



1 Às nove horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezesseis, na sede do Tribunal de
2 Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva
3 Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **SÉRGIO LEÃO**; presentes os Conselheiros, **ALOÍSIO**
4 **CHAVES, DANIEL LAVAREDA, MARA LÚCIA e ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES**; e o Conselheiro
5 Substituto **ALEXANDRE CUNHA**, nos termos da Portaria nº 1254/2016; ausências justificadas dos
6 Conselheiros, **CEZAR COLARES e JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presença da Procuradora do Ministério
7 Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio
8 Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada
9 nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Convocado o Conselheiro Substituto
10 **SÉRGIO DANTAS** para composição de quorum, nos termos da alínea "c", do inciso III, do Artigo 72
11 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que
12 assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos*
13 *neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Houve votação e
14 aprovação das Atas das Sessões nº's 057/2016 e 058/2016. Em sequência, apresentada a **PAUTA**
15 **DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos: **Processo nº**
16 **990012008-00; Prefeitura Municipal de Rurópolis; Prestação de Contas – 2008 (Contas**
17 **de Governo)**; Responsável: Aparecido Florentino da Silva; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério
18 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães;
19 Contador: Francisco A. Capela Sampaio; **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.**
20 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
21 manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
22 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
23 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas,
24 com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Resolução nº 12.763).
25 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros,
26 Aloísio Chaves e Sérgio Leão. **Processo nº 990012008-00; Prefeitura Municipal de**
27 **Rurópolis; Prestação de Contas – 2008 (Contas de Gestão)**; Responsável: Aparecido
28 Florentino da Silva; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth
29 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Contador: Francisco A. Capela
30 Sampaio; **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o
31 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
32 contas, com aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
33 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
34 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das
35 contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual
36 (Acórdão nº 29.659). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Ausência, por ocasião da votação,
37 dos Conselheiros, Aloísio Chaves e Sérgio Leão. **Processo nº 1200012008-00; Prefeitura**
38 **Municipal de Palestina do Pará; Prestação de Contas – 2008 (Contas de Governo)**;
39 Responsável: Valciney Ferreira Gomes; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora
40 Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.253, de**



41 **18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
42 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria
43 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
44 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade
45 das contas (Resolução nº 12.764). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
46 **1200012008-00; Prefeitura Municipal de Palestina do Pará; Prestação de Contas – 2008**
47 **(Contas de Gestão);** Responsável: Valciney Ferreira Gomes; Instrução: 1ª Controladoria;
48 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado**
49 **no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
50 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com
51 aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria
52 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
53 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com o
54 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** com aplicação de
55 multa (Acórdão nº 29.660). Presidência do Conselheiro Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia
56 quanto à exclusão da aplicação da multa. **Processo nº 1240012008-00; Prefeitura Municipal**
57 **de São Domingos do Araguaia; Prestação de Contas – 2008 (Contas de Governo);**
58 **Responsável:** Francisco Fausto Braga; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora
59 **Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.253, de**
60 **18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
61 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria
62 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
63 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade
64 das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Resolução nº
65 12.765). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1240012008-00; Prefeitura**
66 **Municipal de São Domingos do Araguaia; Prestação de Contas – 2008 (Contas de**
67 **Gestão);** Responsável: Francisco Fausto Braga; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público:
68 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.253,**
69 **de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
70 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e
71 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
72 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
73 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e
74 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** com aplicação de
75 multa (Acórdão nº 29.661). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara
76 Lúcia quanto à exclusão da aplicação da multa. **Processo nº 580012004-00; Prefeitura**
77 **Municipal de Portel; Prestação de Contas - 2004;** Responsável: Elquias Nunes da Silva
78 Monteiro; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
79 Conselheiro Substituto Alexandre Cunha (Portaria nº 1254/2016); **Publicado no DOE nº 33.253,**
80 **de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento



81 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, com
82 recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
83 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
84 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer
85 prévio pela irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao
86 Ministério Público Estadual. **Por maioria**: com aplicação de multas (Resolução nº 12.766).
87 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da
88 aplicação das multas. Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros, Aloísio Chaves e Sérgio
89 Leão. **Processo nº 173982008-00; Fundo Municipal de Saúde de Bragança; Prestação de**
90 **Contas - 2008**; Responsável: Francisco Paulo de Araújo; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério
91 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº**
92 **33.253, de 18.11.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
93 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
94 **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
95 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia
96 dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 29.662). Presidência do Conselheiro Sérgio
97 Leão. **Processo nº 194072013-00; Fundo Municipal de Educação de Bujaru; Prestação de**
98 **Contas - 2013**; Responsáveis: Rosiane do Socorro Silva e Silva (01.01 a 31.01) e Elma Juliane
99 Monteiro P. Bessa (01.02 a 31.12); Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora
100 Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Contadora: Maria do Socorro
101 Pinto Alves Batista; **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016**. Cumprindo dispositivo
102 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
103 irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
104 Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**.
105 A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das
106 contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual
107 (Acórdão nº 29.663). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 753982009-00;**
108 **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim; Prestação de Contas - 2009;**
109 **Responsáveis: Cândido da Luz Ferreira (01.01 a 06.10 e 11.11 a 31.12) e Hamilton José Oliveira**
110 **Guimarães; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;**
111 **Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016**. Cumprindo
112 dispositivo regimental, o Conselheiro Relator solicitou a reabertura da instrução do processo. A
113 matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
114 **unanimidade**, decidiu autorizar a reabertura solicitada (Resolução nº 12.767). Presidência do
115 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1342012010-00; Fundo Municipal de Saúde de**
116 **Canaã dos Carajás; Prestação de Contas - 2010**; Responsáveis: Edneis Barbosa Lima e
117 Dionísio José Coutinho dos Santos; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora
118 Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha (Portaria nº 1254/2016);
119 **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016**. Retirado de Pauta. **Processo nº 34072009-00;**
120 **Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Afuá; Prestação de Contas -**



121 **2009**; Responsável: Ariedna Figueiredo Pelaes Seixas; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério
122 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha (Portaria
123 nº 1254/2016); **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo
124 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
125 regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
126 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
127 decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas. **Por maioria**: com aplicação de multa (Acórdão
128 nº 29.664). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à
129 exclusão da aplicação da multa. **Processo nº 201602518-00 (201607614-00); Federação de**
130 **Futebol de Salão do Pará de Marabá; Prestação de Contas - 2012**; Responsável: Paulo José
131 da Silva; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:
132 Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo
133 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
134 pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multa. A matéria foi colocada **em**
135 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
136 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de
137 multa (Acórdão nº 29.665). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201515088-00**
138 **(201609382-00); Escolinha de Futebol Sociedade Esportiva Stundantil de Marabá;**
139 **Prestação de Contas - 2012**; Responsável: João Alves Campelo; Instrução: 5ª Controladoria;
140 Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Daniel
141 Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o
142 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
143 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
144 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
145 contas (Acórdão nº 29.666). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201612169-**
146 **00; Câmara Municipal de Paragominas; Representação - 2016**; Denunciantes: Democratas,
147 Partido Democrata Trabalhista, Partido Progressista, Partido da República Progressista e Partido
148 Social Liberal; Denunciado: Mauro Roberto Dias de Oliveira; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério
149 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado**
150 **no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Relatora
151 apresentou ao Plenário sua decisão, para conhecimento, nos termos do § 2º do Art. 292 do
152 RI/TCM/Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário,
153 **à unanimidade**, conheceu da Decisão da Relatora pela admissibilidade da Denúncia, com as
154 recomendações constantes no voto (Acórdão nº 29.667). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
155 **Processo nº 201608621-00; Consultório Biomédico de Patologia de Belém; Denúncia e**
156 **Representação - 2014**; Denunciante: Elder Câmara de Andrade; Denunciado: Sérgio Figueiredo –
157 Secretário Municipal de Saúde; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria
158 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Advogado: Gercione Moreira Sabbá
159 (OAB nº 21.321); **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo
160 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela



161 improcedência da denúncia. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
162 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
163 improcedência da denúncia (Acórdão nº 29.668). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,
164 por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves. **Processo nº 201605829-00**
165 **(930022008-00); Câmara Municipal de Garrafão do Norte; Pedido de Revisão** contra a
166 decisão contida no Acórdão nº 26.734, de 12.05.2015; Responsável: Antônio Pereira de Araújo;
167 Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;
168 Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016**. Cumprindo
169 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
170 pelo conhecimento e provimento do Pedido, com a reforma da decisão pela regularidade das contas.
171 A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência
172 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e provimento do
173 Pedido, com a reforma da decisão pela regularidade das contas, com ressalvas (Acórdão nº 29.669).
174 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201307318-00; Instituto de Previdência**
175 **dos Servidores de Paragominas; Aposentadoria** (Portaria nº 041/2012); Interessada: Maria
176 Benedita Pinto Ferreira; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro
177 Substituto Alexandre Cunha (Portaria nº 1254/2016); **Publicado no DOE nº 33.253, de**
178 **18.11.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
179 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
180 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
181 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 29.670). Presidência do Conselheiro Sérgio
182 Leão. **Processo nº 201307328-00; Instituto de Previdência dos Servidores de**
183 **Paragominas; Aposentadoria** (Portaria nº 051/2012); Interessada: Clarice de Souza Reis;
184 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha
185 (Portaria nº 1254/2016); **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016**. Cumprindo dispositivo
186 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro
187 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
188 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato
189 (Acórdão nº 29.671). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201511785-00;**
190 **Câmara Municipal de São João de Pirabas; Contrato - 2015**; Interessada: Aranilde Barros da
191 Costa; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Daniel
192 Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016**. Cumprindo dispositivo regimental, o
193 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa registro do
194 Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
195 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela negativa registro do Ato (Acórdão
196 nº 29.672). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201513374-00; Instituto de**
197 **Previdência e Assistência do Município de Belém; Contrato - 2015**; Interessado: Juan
198 Lorenzo Barladez Hoyos - Presidente; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
199 Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016**. Retirado de Pauta.
200 **Processo nº 201415300-00; Secretaria Municipal de Saúde Ananindeua; Contrato -**



201 **2014**; Interessado: Marco Antônio Luz e Silva - Secretário; Ministério Público: Procuradora Maria
202 Regina Cunha; Relator convocado para apresentar proposta de decisão: Conselheiro Substituto
203 Sérgio Dantas (Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Cezar Colares); **Publicado no DOE nº**
204 **33.253, de 18.11.2016.** Retirado de Pauta. **Processo nº 201416884-00; Secretaria**
205 **Municipal de Saúde Ananindeua; Contrato - 2014**; Interessado: Marco Antônio Luz e Silva -
206 Secretário; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator convocado para apresentar
207 proposta de decisão: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do Gabinete do
208 Conselheiro Cezar Colares); **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Retirado de Pauta.
209 **Processo nº 201317727-00; Instituto de Previdência de Redenção do Pará;**
210 **Aposentadoria** (Portaria nº 38/2013); Interessado: Silvestre Monteiro Falcão Valente; Ministério
211 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre
212 Cunha (Portaria nº 1254/2016); **Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo
213 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
214 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
215 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do
216 Ato (Acórdão nº 29.673). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 1254502006-00;**
217 **Fundo Municipal de Educação de Terra Alta; Prestação de Contas - 2006**; Responsável:
218 Raimundo Matos da Silva - Prefeito; Instrução: Auditora Adriana Oliveira/ 6ª Controladoria;
219 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado**
220 **no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
221 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com
222 aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria
223 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
224 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com o
225 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, **Por maioria**: com aplicação de
226 multas (Acórdão nº 29.674). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara
227 Lúcia quanto à exclusão da aplicação das multas. **Processo nº 1254382007-00; Fundo**
228 **Municipal de Educação de Terra Alta; Prestação de Contas - 2007**; Responsável: Raimundo
229 Matos da Silva - Prefeito; Instrução: Auditora Adriana Oliveira/ 6ª Controladoria; Ministério Público:
230 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº**
231 **33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
232 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento,
233 aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria
234 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
235 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e
236 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: com aplicação de
237 multas (Acórdão nº 29.675). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara
238 Lúcia quanto à exclusão da aplicação das multas. **Processo nº 1422042008-00; Fundo**
239 **Municipal de Educação de São João da Ponta; Prestação de Contas - 2008**; Responsável:
240 Orleando Alves Feitosa - Prefeito; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral



241 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 33.253, de
242 18.11.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
243 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos
244 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
245 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela
246 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
247 **Por maioria:** com aplicação de multas (Acórdão nº 29.676). Presidência do Conselheiro Sérgio
248 Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da aplicação das multas. **Processo nº**
249 **1254392007-00; Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta; Prestação de Contas - 2007;**
250 **Responsável: Raimundo Matos da Silva - Prefeito; Instrução: Auditora Adriana Oliveira/ 6ª**
251 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio**
252 **Chaves; Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o
253 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
254 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
255 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das
256 contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
257 **Por maioria:** com aplicação de multas (Acórdão nº 29.677). Presidência do Conselheiro Sérgio
258 Leão. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto à exclusão da aplicação das multas. **Processo nº**
259 **1420032008-00; Fundo Municipal de Saúde de São João da Ponta; Prestação de Contas -**
260 **2008; Responsável: Orleando Alves Feitosa - Prefeito; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério**
261 **Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE**
262 **nº 33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
263 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de multas,
264 e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
265 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
266 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e
267 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** com aplicação de
268 multas (Acórdão nº 29.678). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara
269 Lúcia quanto à exclusão da aplicação das multas. **Processo nº 1420042008-00; Fundo**
270 **Municipal de Assistência Social de São João da Ponta; Prestação de Contas - 2008;**
271 **Responsável: Orleando Alves Feitosa - Prefeito; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público:**
272 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº**
273 **33.253, de 18.11.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
274 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
275 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
276 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e
277 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** com aplicação de
278 multas (Acórdão nº 29.679). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Vencida a Conselheira Mara
279 Lúcia quanto à exclusão da aplicação das multas. **Processo nº 201611330-00; Prefeitura**
280 **Municipal de Ipixuna do Pará; Representação com Pedido de Medida Cautelar;**



281 Denunciantes: Francisco Evandro de Sousa e Outros; Denunciados: Salvador Chamon Sobrinho
282 (Prefeito) e Hugo Leonardo Pontes de Almeida; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público:
283 Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Advogado: Bruno M.
284 Fonseca de Assunção (OAB/PA nº 19.340); Publicado no DOE nº 33.253, de 18.11.2016.
285 Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Relatora apresentou ao Plenário sua decisão
286 monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144
287 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
288 Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Resolução nº 12.768).
289 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201612438-00; Câmara Municipal de**
290 **Ipixuna do Pará; Denúncia em Processo Licitatório com Pedido de Medida Cautelar;**
291 Denunciante: Sieg Apoio Administrativo M.E; Denunciados: Arnaldo Correia Leite (Vereado) e
292 Leonardo Paniaguas S. da Silva (Presidente da CPL); Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público:
293 Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE
294 nº 33.253, de 18.11.2016. Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Relatora apresentou
295 ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos
296 termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência
297 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Medida Cautelar adotada
298 (Resolução nº 12.769). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201612457-00;**
299 **Prefeitura Municipal de Belém; Pedido de Medida Cautelar; Responsáveis: Eslon Aguiar**
300 Martins (Prefeito) e Manoel P. Vale (Presidente da CPL); Instrução: 3ª Controladoria; Ministério
301 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado
302 no DOE nº 33.253, de 18.11.2016. Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Relatora
303 apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal
304 Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A
305 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Medida
306 Cautelar adotada (Resolução nº 12.770). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº**
307 **201612002-00; Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás; Representação com**
308 **Pedido de Medida Cautelar;** Representante: Célio Rodrigues da Silva; Representado: Divino Alves
309 Campos; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Advogado: Gardênio Coelho (OAB/PA nº
310 18.193). Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua
311 decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do
312 Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**:
313 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Resolução nº 12.771).
314 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA:** Presidência do Conselheiro
315 Sérgio Leão. O Conselheiro Sérgio Leão pediu a palavra para submeter ao Plenário a seguinte
316 minuta de Resolução: 1. Dispõe sobre os procedimentos para execução e controle de
317 movimentações financeiras, a qualquer título, realizadas pela Administração Pública Municipal, sob a
318 jurisdição do TCM-Pa. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
319 Plenário, **à unanimidade**, decidiu aprovar a minuta de Resolução apresentada. **DISTRIBUIÇÃO**
320 **DE PROCESSOS:** Relator: Conselheiro Aloísio Chaves. 1) Processo nº 201611740-00 (V vls); Origem:



321 Prefeitura Municipal de Capitão-Poço; Assunto: Recurso de revisão referente ao Processo nº 230012005-
322 00, do exercício financeiro de 2005. 2) Processo nº 201610531-00; Origem: Fundo Municipal de
323 Assistência Social de Salvaterra; Assunto: Recurso Ordinário referente ao Processo nº 662042012-00, do
324 exercício financeiro de 2012. **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO**
325 **PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às treze horas e dez minutos da qual foi lavrada a
326 presente Ata.

327 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em vinte e dois de
328 novembro de dois mil e dezesseis.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Conselheiro Vice-Presidente **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão

Conselheiro Corregedor **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão